



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 1073/2020/EMERSON PEREIRA/GV

Votuporanga, 28 de agosto de 2020.

Assunto: *Comunicado.*

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Senhoria para informar-lhe que oficiamos o Poder Executivo e o Procon para a regulamentação do horário de funcionamento do Ponto de Atendimento da empresa Elektro S.A, localizado na Rua Alagoas, nº 3534, devido ao grande número de reclamações de munícipes que necessitam de atendimento presencial e estão sendo obrigados a aguardar do lado de fora no sol escaldante e em condições desumanas no citado local, não tendo garantia de ser atendimento devido ao horário reduzido de funcionamento.

Considerando que pelo município estar classificado na Fase Laranja do Plano São Paulo, existe o Decreto Municipal nº 12.590, de 21 de agosto de 2020, onde permite que as atividades comerciais e de serviços não essenciais podem continuar seus atendimentos presenciais durante 4 horas no período das 6h às 22 horas, porém, segundo o que consta no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, o atendimento no referido local é serviço essencial: “Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.”, tornando-se de suma importância que o seu horário de atendimento se estenda por 8 horas, para atender a demanda ora apresentada.

Considerando que por se tratar de uma relação de consumo entre munícipes e empresa concessionária, torna-se de suma importância que o PROCON juntamente com o Poder Executivo tome providências com relação a essa situação, visando normalizar tais atendimentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EMERSON PEREIRA
Vereador

Ao Senhor
FÁBIO COSTA
Gerente Institucional Elektro S.A
Votuporanga - SP

